

L E I N. 9.391, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a reservar uma área pública de 3,5 mil m<sup>2</sup> para viabilizar a implantação de um Abrigo Público Municipal de animais domésticos com capacidade de 500 abrigos com “solarium” para dois animais cada.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo reservar uma área pública de 3,5 mil m<sup>2</sup> e viabilizar a implantação no local de um abrigo público municipal para animais domésticos com capacidade de 500 abrigos com “solarium” para dois animais cada.


Art. 2º Também autoriza o Poder Executivo do município de São José dos Campos a permissão para o credenciamento de protetores ou ONGs que trabalham pela causa animal terceirizando os cuidados dos animais do futuro abrigo, respeitando-se os critérios e exigências da legislação pertinente, sempre com a supervisão da Secretaria da Saúde, através do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de junho de 2016.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo




Pedro Ribeiro Moreira Neto  
Secretário de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Miguel Sampaio Junior  
Secretário de Obras

*P/R*   
Paulo Roberto Roitberg  
Secretário de Saúde

  
André dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

  
Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 59/16, de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)

